PROJETO DE LEI Nº 48 / 2018

AUTORIA: VEREADOR ALESSANDRO MARES

"Dispõe sobre o tombamento da Feira Livre de Barrinha-SP como Patrimônio Histórico e Cultural e dá seguintes providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA-SP PROPÕE:

Art.1º: Fica estabelecido o tombamento da Feira Livre tradicionalmente estabelecida na Avenida Jamil Saída Saleh com início no número 36 ao 420, que passa a integrar o patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município de Barrinha-SP, não podendo esta ter o seu local de funcionamento modificado.

Art. 2º: A prefeitura de Barrinha procederá ao registro do Patrimônio Cultural Imaterial, ora tombado, no livro próprio.

Art. 3º: Ficará a cargo do Poder Público Municipal regulamentar o funcionamento e a padronização estética bem como cuidar do entorno a fim de que a feira fique em máxima harmonia com seu local tradicional de funcionamento.

Art. 4º- Eventuais despesas incidentes serão suportadas nos conformes da lei orçamentária e dotações vigentes.

Art. 5º. Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 14/ 09 /2018

ALESSANDRO MARES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário tendo em vista o valor histórico e cultural da feria de Barrinha que se tornou muito tradicional para os moradores desta cidade.

Além de ser um local para aquisição de frutas, legumes e verduras, dentre outros produtos, é também ponto de encontro de muitos moradores que tem o local como referência de verdadeiro passa tempo e ponto de encontros de amigos.

Assim, objetivando preservar esta tradição, apresenta-se o presente projeto de lei a ser apreciado por esta Casa Legislativa, esperando-se a sua votação, consequente aprovação e promulgação pelo Executivo local.

Barrinha-SP 14/09/18

ALESSANDRO MARES
VEREADOR